



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/97

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA."

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar neste município, a Casa de Cultura **"Geralda Bifano Jubileu"**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 27 de junho de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL